



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesas não previstas no orçamento 2025, criando para tanto o seguinte:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Natureza Despesa   | Fonte Recurso  | Valor – R\$      |
|----------------------|------------------------|--|--|------------------|
| 07.01                | 08.245.0019.2.0<br>053 | 3.3.50.43.06 –<br>INSTITUIÇÃO DE<br>CARÁTER DE<br>ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.661.0000.0003 – FEAS –<br>PVMC – PESTALOZZI –<br>2724881-4 | 26.561,75        |
| <b>Soma</b>          |                        |  |  | <b>26.561,75</b> |

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 26.561,75 (Vinte e seis mil, quinhentos sessenta e um reais, setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Ficam autorizados, até o limite de 1% do valor total do orçamento de 2025, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de outubro de 2025.

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal